



# CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

## DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### TERMO DE REFERÊNCIA

A presente contratação por Dispensa está pautada na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, artigo 75, inciso II desse mesmo diploma legal, bem como Decreto Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, os quais autorizam a **DISPENSA** de licitação para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos). A seleção ocorrerá por menor preço global (Art. 33, inc. I da Lei 14.133/21).

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

##### 1.1. Objeto:

A presente contratação tem por objeto o **serviço de confecção personalizada de carteiras de identidade funcional para os vereadores da Câmara Municipal de Petrópolis**, com o objetivo de garantir a identificação oficial e autorizada para o exercício das atividades parlamentares. As carteiras visam facilitar o reconhecimento dos vereadores por outros Poderes e pela sociedade civil, bem como o acesso a órgãos públicos e eventos institucionais. Trata-se de ferramenta essencial ao pleno exercício do mandato e ao reconhecimento da função de vereador.

##### 1.2. Natureza:

Trata-se de **contratação de serviço de confecção personalizada de carteiras de identidade funcional**, com fornecimento do produto final como resultado do serviço executado. A contratação se enquadra como **serviço comum**, dada a natureza padronizável da entrega, embora envolva características personalizadas em sua execução. Não se trata de mera aquisição de bem de prateleira, mas sim da prestação de um serviço específico de produção e entrega de carteiras funcionais conforme modelo e especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

##### 1.3. Quantitativo:

A contratação abrangerá a aquisição de **18 (dezoito) carteiras funcionais**, considerando a atual composição parlamentar e a possibilidade de reposições.

##### 1.4. Especificações Técnicas:

As carteiras deverão ser confeccionadas em couro legítimo na cor preta, contendo:

CMP N°	
FOLHA N°	50
SERVIDOR	



# CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

## DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- Brasão da República na capa;
- Duas chapas em latão, sendo uma com a descrição “PODER LEGISLATIVO” e a outra com a descrição “VEREADOR”;
- Compartimento interno para identificação funcional no tamanho 6x8cm;
- Medidas de 9x12cm quando fechada e 18x12cm quando aberta;
- Porta funcional acoplado.

### 1.5. Prazo de Execução:

O prazo para entrega das carteiras será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão da Nota de Empenho. Não há previsão de prorrogação contratual, por se tratar de aquisição única.

### 1.6. Local de Entrega:

As carteiras deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Petrópolis, situada à **Pç. Visconde de Mauá, 89, Centro, Petrópolis/RJ**, em dias úteis, no horário das 9h às 17h.

### 1.7. Recebimento Provisório e Definitivo:

O recebimento provisório será realizado mediante conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues. O recebimento definitivo ocorrerá após inspeção técnica, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, desde que não haja pendências ou inconformidades.

### 1.8. Garantia:

Não será exigida garantia contratual, considerando-se a natureza do objeto, sua finalidade institucional e a baixa complexidade da contratação. Em caso de vícios ocultos identificados no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo, o fornecedor deverá providenciar a substituição do item sem ônus adicional para a Administração.

### 1.9. Parcelamento:

Não se aplica o parcelamento do objeto, haja vista tratar-se de fornecimento de itens padronizados e personalizados, cuja produção ocorre de forma única e integrada, sendo inviável a aquisição por lotes.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. Justificativa de Mérito

A contratação tem por finalidade a **confecção de carteiras de identidade funcional personalizadas para os vereadores da Câmara Municipal de Petrópolis**, com vistas a garantir a adequada identificação institucional dos parlamentares no exercício de suas funções públicas. A identidade funcional representa um instrumento essencial para:

CMP N°	
FOLHA N°	51
SERVIDOR	



# CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

## DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- a identificação visual imediata dos agentes políticos;
- a facilitação do acesso a órgãos e eventos institucionais;
- o fortalecimento da imagem institucional da Câmara Municipal perante a sociedade e outros entes públicos.

Trata-se, portanto, de necessidade administrativa vinculada ao bom funcionamento do Poder Legislativo Municipal, sendo compatível com os princípios da razoabilidade, economicidade e legitimidade.

### 2.2. Justificativa do Quantitativo

O quantitativo estimado de **18 (dezoito) unidades** corresponde ao número total de vereadores em exercício na atual legislatura, incluindo a possibilidade de cobertura de eventual substituição ou reposição, em razão de perda, extravio ou danificação.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução a ser contratada consiste na **confecção de carteiras de identidade funcional personalizadas**, destinadas aos vereadores da Câmara Municipal de Petrópolis, com a finalidade de garantir a identificação oficial dos agentes políticos em exercício de seus mandatos.

A solução considera:

- **O desenvolvimento do produto**, a partir da definição das especificações técnicas detalhadas pela Administração;
- **A obtenção de matérias-primas e insumos**, como o couro legítimo, chapas de latão e materiais duráveis;
- **O processo produtivo**, que envolve a confecção artesanal ou semi-industrial das carteiras, com personalização conforme padrões da Casa Legislativa;
- **O consumo**, referente à utilização diária pelos vereadores, como instrumento de identificação funcional;
- **A destinação final**, considerando a durabilidade do produto e o impacto ambiental reduzido do uso prolongado de materiais resistentes e reutilizáveis.

Optou-se por um modelo de carteira funcional em **couro legítimo preto**, com medidas, elementos visuais e compartimentos definidos conforme padrões internos da Câmara, buscando qualidade, resistência, utilidade e identificação institucional. A adoção do couro legítimo visa garantir maior **durabilidade e resistência**, características essenciais para um uso prolongado durante a legislatura, com baixa necessidade de substituições, o que se alinha aos princípios da economicidade e da sustentabilidade.

CMP Nº _____
FOLHA Nº <u>52</u>
SERVIDOR





# CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

## DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Além disso, a estrutura do produto permite seu **uso contínuo por anos**, sem descarte frequente, contribuindo para a redução do impacto ambiental e favorecendo práticas de sustentabilidade no consumo público, conforme princípios da **economia circular**.

A especificação do produto foi elaborada de forma objetiva, sem detalhamentos excessivos, de forma a não restringir injustificadamente a competitividade do certame.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço de confecção de carteiras de identidade funcional deverá observar os seguintes requisitos:

##### 4.1. Amostra

**Não será exigida amostra** prévia para fins de habilitação ou julgamento da proposta.

A especificação do produto final está descrita de forma clara e objetiva neste Termo de Referência, com fotos em anexo, sendo suficiente para garantir a compreensão do objeto pelos licitantes e permitir a comparação isonômica entre as propostas.

Tal medida visa garantir a ampla competitividade e evitar exigências desproporcionais.

##### 4.2. Subcontratação

**Não será admitida a subcontratação**, ainda que parcial, considerando a natureza do objeto, que envolve confecção personalizada e entrega de produto final com identidade visual institucional. Por se tratar de atividade que demanda controle direto de qualidade, identidade visual padronizada e responsabilidade técnica do contratado, a execução direta é essencial à garantia do resultado esperado.

##### 4.3. Garantia Contratual

**Não será exigida garantia contratual**. Considerando o valor estimado da contratação, a baixa complexidade do objeto e a sua natureza de entrega única, não se justifica a exigência de garantia financeira como condição para a contratação.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto contratado ocorrerá conforme os termos estabelecidos neste Termo de Referência. A contratação dar-se-á através da Nota de Empenho, substituindo o instrumento de contrato, nos termos do art. 95 da Lei 14133/21, por tratar-se de prestação de serviço com entrega imediata e integral, além de pronto pagamento, entretanto, deverá atender aos seguintes parâmetros:

##### 5.1. Início da Execução

A vigência contratual se dará a partir da **emissão da Nota de Empenho**, momento em que se considera autorizada a execução do objeto, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. A

CMP Nº _____
FOLHA Nº _____ 53 _____
SERVIDOR _____



# CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

## DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

contratada deverá, a partir de então, iniciar o processo de produção e confecção das carteiras de identidade funcional.

### 5.2. Prazo de Entrega

O prazo para entrega integral do objeto será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da **emissão da Nota de Empenho**. O descumprimento do prazo poderá ensejar a aplicação de penalidades administrativas.

### 5.3. Local de Entrega

As carteiras confeccionadas deverão ser entregues na **sede da Câmara Municipal de Petrópolis**, localizada na **Pç Visconde de Mauá, 89 - Centro - Petrópolis/RJ**, em dias úteis, no horário das 9h às 17h.

### 5.4. Recebimento Provisório e Definitivo

O **recebimento provisório** ocorrerá no momento da entrega, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos itens.

O **recebimento definitivo** será realizado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento provisório, mediante verificação do atendimento às especificações contratuais, desde que não haja pendências ou inconformidades.

### 5.5. Regime de Execução Contratual

O serviço será contratado sob o regime de **empreitada por preço global**, com **fornecimento e prestação de serviço associado**, considerando que o resultado final da contratação será a entrega das carteiras de identidade funcional prontas, conforme as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal de Petrópolis, por meio de **servidor designado formalmente como fiscal de contrato**.

### 6.1. Designação de Fiscal

Será designado, por ato da autoridade competente, um **fiscal técnico-administrativo** responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, que atuará de forma direta durante todo o processo, desde a emissão da Nota de Empenho até o recebimento definitivo do objeto.

### 6.2. Forma de Fiscalização

A fiscalização será realizada de forma documental e presencial, consistindo na:

- Conferência dos elementos exigidos no Termo de Referência;
- Verificação das especificações técnicas e do acabamento das carteiras;

CMP Nº	
FOLHA Nº	54
SERVIDOR	



# CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

## DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- Registro em relatório próprio de recebimento provisório e definitivo;
- Emissão de termo de recebimento definitivo, caso atendidas todas as exigências contratuais.

### 6.3. Documentação Exigida do Contratado

A contratada deverá apresentar, no momento da entrega:

- Nota fiscal contendo a descrição detalhada do objeto conforme o Termo de Referência;
- Documento de encaminhamento assinado, contendo nome do representante legal e data de entrega;
- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista atualizada, caso exigida no momento do pagamento.

### 6.4. Procedimentos de Gestão

Compete ao fiscal de contrato:

- Registrar eventuais ocorrências que possam comprometer a execução contratual;
- Recomendar aplicação de penalidades, se for o caso;
- Atuar em conjunto com a unidade de compras ou setor jurídico, conforme necessário;
- Certificar a conformidade do objeto para fins de liquidação da despesa.

A gestão será realizada de forma proporcional à simplicidade e ao baixo risco da contratação, com foco na transparência, controle e efetividade da entrega.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 7.1. Medição

O objeto será medido de forma **global e única**, no recebimento definitivo, mediante conferência do cumprimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo:

- Quantidade correta de carteiras entregues;
- Conformidade com as especificações técnicas;
- Qualidade e acabamento compatíveis com os parâmetros definidos.

A medição será realizada pelo fiscal designado, que elaborará relatório técnico atestando a regularidade da execução e autorizando o recebimento definitivo do objeto.

### 7.2. Pagamento

O pagamento será efetuado **em parcela única**, após a entrega integral das carteiras e o aceite definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal correspondente e comprovação da regularidade fiscal.

CMP N°	
FOLHA N°	55
SERVIDOR	



# CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

## DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### 7.3. Reajuste

Não haverá previsão de reajuste ou repactuação, uma vez que se trata de contratação com execução imediata, entrega integral e pagamento único, sem vigência contratual prolongada.

### 7.4. Glosa

Não se prevê a aplicação de glosa ou retenção de pagamento, tendo em vista a simplicidade e a natureza do objeto, bem como a forma de execução única e imediata. Eventuais irregularidades na execução do objeto ensejarão a recusa do recebimento definitivo e poderão resultar na aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

## 8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação é inferior ao limite legalmente estabelecido para a contratação direta de serviços.

A escolha do fornecedor ocorrerá mediante **cotação prévia de preços** entre fornecedores do ramo pertinente, devidamente registrada no processo.

### 8.1. Justificativa da Forma de Seleção

A opção pela contratação direta justifica-se pela **baixa complexidade do objeto**, o **caráter padronizado do serviço a ser executado**, e principalmente, pelo **valor estimado da contratação**, que não ultrapassa o limite legal para dispensa de licitação previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, atualmente fixado em até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

### 8.2. Critérios para Escolha do Fornecedor

Para a seleção do fornecedor, será realizada **pesquisa de preços de mercado**, com, no mínimo, três cotações formais, observando-se critérios objetivos de:

- Compatibilidade com as especificações técnicas exigidas;
- Preço praticado com base em valores atualizados de mercado;
- Regularidade fiscal e trabalhista, exigida no momento do pagamento.

A escolha recairá sobre a proposta mais vantajosa para a Administração, assegurada a **justa competição entre interessados** e o atendimento pleno às especificações do objeto.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 3.381,75 (três mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos), com base no valor médio encontrado no Mapa Comparativo de Preços resultante das pesquisas de mercado conforme cotações anexadas ao processo. Dessa

CMP Nº	
FOLHA Nº	56
SERVIDOR	



# CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

## DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

forma, com as presentes estimativas, verificamos que essa contratação estará abaixo do valor permitido para contratação por dispensa de licitação.

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - A contratação está devidamente adequada ao orçamento da Câmara Municipal de Petrópolis para o exercício financeiro correspondente.

10.2 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Petrópolis. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Programa de Trabalho: 01.001.01.122.2025.2.109; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00;

### 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - O presente termo de referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria.

11.2 - Este termo de referência constituirá parte integrante do instrumento de contratação a ser instaurado para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o melhor preço para fornecimento do material de consumo solicitado, objeto desta demanda.

11.3 - As empresas interessadas em participar da disputa serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da sua ausência.

11.4. Em caso de dúvidas ou omissões, aplicam-se as normas da Lei 14.133/21 e demais regulamentações pertinentes.

11.5. Este Termo de Referência não exclui a aplicação das normas e regulamentações vigentes

**Meliza Sarto Fonseca**

1051.061/11

Agente de Contratação  
Câmara Municipal de Petrópolis

CMP Nº _____
FOLHA Nº _____ 57
SERVIDOR